ELEKTRO REDES S.A.

COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01748-5

CNPJ/ME nº 02.328.280/0001-97 | NIRE 35.300.153.570

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022

---

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 20 (vinte) do mês de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **ELEKTRO REDES S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, no Município de Campinas, Estado de São Paulo ("Assembleia").

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, de acordo com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no jornal Valor Econômico, impresso e digital, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022; e encaminhado à Comissão de Valores Econômicos (CVM) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, através do Sistema IPE, no dia 18 de março de 2022.

3. **PUBLICAÇÕES:** Efetuadas em obediência ao artigo 133 da Lei das S.A., no jornal Valor Econômico, impresso e digital. O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e o Relatório da KPMG Auditores Independentes, auditor independente da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no Jornal Valor Econômico, no dia 18 de fevereiro de 2022. Tais documentos foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da CVM e da Companhia com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. Os demais documentos e informações relativos à ordem do dia, nos termos da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), e da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("ICVM 480"), foram divulgados aos acionistas da Companhia, mediante a apresentação à CVM nos termos da regulamentação aplicável.

4. **PRESENÇAS:** Participaram da Assembleia acionistas representando 99,97% do capital social votante da Companhia e 99,60% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e pelos Boletins de Voto a Distância recebidos nos termos da ICVM 481. Participaram, ainda, o Sr. **Paulo Ferreira Silveira**, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., auditor independente da Companhia, o Sr. **Francesco Gaudio**, como membro representante do Conselho Fiscal, e o Sr. **Antonio Sergio Casanova**, Diretor Presidente da Companhia, os quais ficaram disponíveis para esclarecimentos a respeito das matérias objeto da Assembleia.

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Verificado o quórum legal, foi instalada a Assembleia, tendo o Sr. **Antonio Sergio Casanova** assumido a presidência e a Sra. **Juliana Turchetto Pimentel** a secretaria dos trabalhos, as quais foram escolhidas na forma prevista no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

6. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: **I – Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; **(b)** Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2021 e a distribuição de dividendos; **(c)** Definição do número de membros que irá compor o Conselho de Administração e eleição dos seus membros titulares e respectivos suplentes; **(d)** Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e suplentes; e **(e)** Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal. **II – Em Assembleia Geral Extraordinária: (a)** Proposta de novo modelo de Carta de Indenidade aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

7. **LAVRATURA DA ATA:** Foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas, a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins, consoante o artigo 21-W, §4º da ICVM 481, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 19 de abril de 2022. Além disso, por proposta do Presidente da Mesa, foi dispensada, por unanimidade dos acionistas, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. Os acionistas também autorizaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata desta Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das S.A.

8. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) Por 91.855.825 votos favoráveis, 0 abstenções ou impedimentos e 367 votos contrários, aprovar integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021. Foi apresentada manifestação escrita de voto pelos acionistas Argucia Income Fundo de Investimento em Ações, Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado e Rubens dos Santos, titulares de 367 ações ordinárias, representativas de 0,0004% das ações ordinárias presentes, e 187.720 ações preferenciais, representativas de 0,19% das ações preferenciais presentes. Em razão da manifestação

ora mencionada, também foi apresentada manifestação escrita de voto pela acionista Neoenergia S.A., titular de 91.855.825 ações ordinárias, representativas de 99,9996% das ações ordinárias presentes, e de 101.279.596 ações preferenciais, representativas de 99,81% das ações preferenciais presentes. As manifestações foram recebidas e autenticadas pela Mesa, e ficarão arquivadas na sede da Companhia.

(b) Por 91.855.825 votos favoráveis votos favoráveis, 367 abstenções ou impedimentos e 0 votos contrários, aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2021, no valor de R$ 822.487.331,78 e a distribuição de dividendos, da seguinte forma:

(i) aprovar a não constituição da reserva legal tendo em vista que, no referido exercício social, o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital, excede de 30% do capital social, conforme estabelecido no artigo 193, § 1º da Lei das S.A.;

(ii) ratificar a declaração intermediária de Juros Sobre o Capital Próprio, no montante total bruto de R$ 132.349.000,00, deliberados respectivamente, R$ 64.515.000,00 em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/06/2021, e R$ 67.834.000,00 em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16/12/2021, os quais foram atribuídos aos dividendos mínimos obrigatórios;

(iii) aprovar a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no montante de R$ 93.125.182,94; e

(iv) aprovar a distribuição adicional de dividendos no montante de R$ 597.013.148,84.

Descrição	2021
Lucro líquido do exercício	**822.487.331,78**
Juros sobre capital próprio	132.349.000,00
Dividendos mínimos obrigatórios	93.125.182,94
Dividendos adicionais propostos	597.013.148,84
Total da remuneração distribuída	**822.487.331,78**

(c) Por 91.855.825 votos favoráveis, 367 abstenções ou impedimentos e 0 votos contrários, aprovar a fixação de 8 (oito) membros para o Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato, e **eleger para compor o Conselho de Administração da Companhia**, para um mandato de 2 (dois) anos, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar acerca das contas do exercício social de 2023, os seguintes membros titulares (efetivos): **(1) Elena León Muñoz**, espanhola, casada, engenheira civil, portadora de passaporte espanhol nº PAF 541666, com endereço à Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(2) Fulvio da Silva Marcondes Machado**, brasileiro,

casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG nº 24.154.003-3, inscrito no CPF/ME sob nº 262.953.468-55, com endereço comercial na Praia do Flamengo, 78, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro titular; **(3) Solange Maria Pinto Ribeiro**, brasileira, solteira, engenheira eletricista, portadora da cédula de identidade nº 1.486.537 IITB/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 304.753.094-72, com endereço em Praia do Flamengo, 78 - 3º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro titular; **(4) Eduardo Capelastegui Saiz**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador do CPF/ME sob nº 819.863.865-20, RNE nº V293179-X, residente e domiciliado na Praia do Flamengo 78, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro titular; **(5) Leonardo Pimenta Gadelha**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 08815379-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 025.987.667-41, com endereço comercial na Praia do Flamengo 78 – 10º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro titular; **(6) Rogério Aschermann Martins**, brasileiro, casado, graduado em ciências da computação, portador da cédula de identidade nº 27.796.025-3 - SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.534.698-45, com endereço em Praia do Flamengo, 78 - 2º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro titular; **(7) Edison Antônio Costa Britto Garcia**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 535141 - SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 061.991.489-88, com endereço na SIA Área de Serviços Públicos Lote C, Brasília, Distrito Federal, CEP 71215-902, para o cargo de membro titular e conselheiro independente; e **(8) Claudecir da Silva**, brasileiro, casado, técnico pleno, portador da Célula de Identidade nº 20743207 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 137.535.468-01, com endereço na Rua Geraldo Carlos Santiago, 202 - Jacintho Pisani, Mococa/SP, para o cargo de membro titular representante dos empregados da Companhia e como seu suplente**, Luiz Carlos dos Santos**, brasileiro e português, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 14.983.634 – SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 064.502.048-69, com endereço na Rua Antônio Gil, nº 132, Alto da Colina, Indaiatuba/SP, eleitos em 24 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 17, § 2º do Estatuto Social da Companhia.

A conselheira **Elena León Muñoz** para fins do § 2º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, será representada pelo Sr. Mário José Ruiz-Tagle Larrain, chileno, casado, diretor de empresa, portador da Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V359972-2, inscrito no CFP/ME sob o nº 058.458.437-74, com endereço na Praia do Flamengo, 78 – 4° Andar – Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-903, conforme procuração arquivada na sede da Companhia.

(i) O Sr. Edison Antônio Costa Britto Garcia apresentou previamente à Companhia declaração atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. O Conselho de Administração da Companhia entendeu que o Sr. Edison Antônio Costa Britto Garcia satisfaz os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo

Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses indicadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado.

(ii) Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse, nos termos da Lei das S.A., mediante a assinatura do respectivo termo de posse, ocasião na qual declararão à Companhia o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos na Lei das S.A. e o seu desimpedimento para o exercício dos respectivos cargos.

(iii) Em razão das eleições ora realizadas, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Nome	Cargo	Eleição	Mandato	Suplente
Elena León Muñoz	Presidente	AGOE de 20/04/2022	2 (dois) anos, que se estenderá até a AGO que deliberar acerca das contas do exercício social de 2023	N/A
Fulvio da Silva Marcondes Machado	Membro titular (efetivo), eleito pela votação majoritária	AGOE de 20/04/2022		N/A
Solange Maria Pinto Ribeiro				
Eduardo Capelastegui Saiz				
Leonardo Pimenta Gadelha				
Rogério Aschermann Martins				
Edison Antônio Costa Britto Garcia	Membro titular independente (efetivo), eleito pela votação majoritária	AGOE de 20/04/2022		N/A
Claudecir da Silva	Membro titular (efetivo), representante dos empregados	AGOE de 20/04/2022		Luiz Carlos dos Santos

(d) Por 91.855.825 votos favoráveis, 367 abstenções ou impedimentos e 0 votos contrários, aprovar a fixação de 4 (quatro) membros titulares (efetivos) e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato, e **eleger para compor o Conselho Fiscal**, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, os seguintes membros: **Como membros titulares – (1) Francesco Gaudio,** italiano naturalizado brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº 2.041.880-FP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 128.804.777-00, domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Sá Viana,

nº 99 / 201, Grajaú; **(2) Eduardo Valdés Sanchez,** espanhol, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V284913W, inscrito no CPF/ME sob nº 055.017.167-39, domiciliado na cidade de Vitória, estado da Bahia, no Largo da Vitória, nº 36, apt. 900; **(3) João Guilherme Lamenza,** brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 062643309, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 835.606.707-30, com endereço na Av. Presidente Vargas, 463/6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; e **(4) Luiz Oswaldo Sant Iago Moreira de Souza**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Célula de Identidade nº 796.693.807 DETRAN/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.831.963-72, com endereço na Rua Seleno R. Cavalcante, 474 – Planalto Universitário, Quixada/CE. **Como membros suplentes, respectivamente – (1) José Antonio Lamenza**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da cédula de identidade nº 054037-0 – CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 708.961.787-49, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itacuruça, 19/405, Tijuca; **(2) Glaucia Janice Nitsche**, brasileira, casada, graduada em ciências contábeis, portadora da Carteira de Identidade nº 29.976.677-4, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 629.348.210-72, com endereço na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, 321, andar Térreo, sala C, Jd. Nova América; **(3) Antônio Carlos Lopes**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade 10.202657-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 898.205.508-82, com endereço na Rua Boa Vista, 254,10° Andar, Cj.1001, Centro, São Paulo/SP; e **(4) Helena Kerr do Amaral**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Célula de Identidade nº 4.144.887-X, expedido pelo SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 007.675.698-06, residente e domiciliada na SAIS Área Especial 2-A, Setor Policial, Brasília - DF.

(i) Em votação em separado, por 187.720 votos favoráveis, 0 abstenções ou impedimentos e 0 votos contrários, a maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais participantes desta Assembleia elegeram, como membro titular, o Sr. **Ricardo Magalhães Gomes**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 08.014.552-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.729.747-86, com endereço na Rua da Assembleia, 10, Grupo de Sl. 3.701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e o Sr. **João Antônio de Oliveira Junior**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 20.027.200-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.698.658-61, com endereço na Avenida Caetano Gornati, 1500/71 – Bloco B – Engordadouro, Jundiaí/SP, como seu respectivo suplente. Considerando a eleição em separado de membro do Conselho Fiscal realizada, fica consignada a fixação de 5 (cinco) membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

(ii) Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse, nos termos da Lei das S.A., mediante a assinatura do respectivo termo de posse, ocasião na qual declararão à Companhia o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos na Lei das S.A. e o seu desimpedimento para o exercício dos respectivos cargos.

(iii) Em razão do resultado da eleição dos membros do Conselho Fiscal ora deliberada, o Conselho Fiscal passa a apresentar a seguinte composição:

Membros eleitos pela votação majoritária		
Membro titular (efetivo)	**Membro Suplente**	**Mandato**
Francesco Gaudio	José Antonio Lamenza	Até a primeira Assembleia Geral Ordinária que vier a se realizar após a sua eleição
Eduardo Valdés Sanches	Glaucia Janice Nitsche	
João Guilherme Lamenza	Antonio Carlos Lopes	
Luiz Oswaldo Sant Iago Moreira de Souza	Helena Kerr do Amaral	
Membros eleitos pela votação em separado (preferencialistas)		
Membro titular (efetivo)	**Membro Suplente**	**Mandato**
Ricardo Magalhães Gomes	João Antônio de Oliveira Junior	Até a primeira Assembleia Geral Ordinária que vier a se realizar após a sua eleição

(e) Por 91.855.825 votos favoráveis, 367 abstenções ou impedimentos e 0 votos contrários, aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício em curso no valor de até R$ 5.214.498,69 da seguinte forma:

(i) Remuneração anual global dos membros da Diretoria Executiva Estatutária para o exercício de 2022: até R$ 4.416.806,19.

(ii) Remuneração Anual Global dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 2022: até R$ 429.000,00.

(iii) Remuneração Anual Global dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022: até R$ 368.692,50. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada nos termos no § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

(a) Por 91.855.825 votos favoráveis, 0 abstenções ou impedimentos e 367 votos contrários, aprovar o novo modelo de carta de indenidade aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Assim, resta aprovada a celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme novo modelo ora aprovado, tendo as informações relativas ao novo modelo dos contratos de indenidade sido devidamente indicadas no Anexo V do Manual de Participação dos Acionistas da presente Assembleia, conforme recomendado no item 7.13 do Ofício Circular Anual 2022 CVM/SEP.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. AA. Mesa: Presidente, Antonio Sergio Casanova; Secretária, Juliana Turchetto Pimentel. Acionistas: Neoenergia S.A. - representada através do boletim de voto a distância por Fulvio da Silva Marcondes Machado e Rogério Aschermann Martins; Argucia Income Fundo de Investimento em Ações - representado por Raphael Manhães Martins; Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado - representado por Raphael Manhães Martins; e Rubens dos Santos - representado por Raphael Manhães Martins.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio

Mesa:

Antonio Sergio Casanova	Juliana Turchetto Pimentel
Presidente da Mesa	**Secretária**

Recebido em HOJE de 20/04/22

Secretária da AGOE

Antonio Sergio Costa Novo
Presidente da AGOE

n. 1

MANIFESTAÇÃO E VOTO APRESENTADOS À MESA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ("AGOE"), DA ELEKTRO REDES S.A. ("COMPANHIA"), REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022

1. A presente manifestação trata do item 1, da Ordem do Dia, em Assembleia Geral Ordinária, da AGOE, na qual são apreciadas as demonstrações financeiras ("DF") da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, bem como as contas dos administradores relativas ao seu exercício.

2. Apenas para contextualizar, no referido exercício social, teria sido aprovada a celebração de contrato para licença de uso de marcas registradas da controladora indireta da Companhia, Iberdrola, S.A. ("Iberdrola"), mediante pagamento de royalties ("Contrato de Licença"). Segundo divulgado pelo controlador direto da Companhia, Neoenergia S.A., no apagar das luzes do referido exercício social, o Contrato de Licença implicará no pagamento, pela Companhia, de "uma contraprestação (royalties pelo uso das marcas registradas de propriedade da Iberdrola) correspondente a 0,9% (zero vírgula nove por cento) da Receita Operacional Líquida Ajustada," montante esse sujeito a ajustes explicitados no Comunicado ao Mercado da Neoenergia de 29 de dezembro de 2021.

3. Causa espécie a alegação de que o uso de uma identidade visual (marca) corporativa agregue valor para uma concessionária de distribuição de energia elétrica, a ponto de justificar o referido pagamento e nos montantes acima estabelecidos. De fato, não foi fornecido nenhum elemento ou subsídio aos acionistas aptos a justificar o referido ato de gestão, mormente considerando que se trata de uma transação com parte relacionada. Corroborando esse entendimento, faz-se referência a manifestação de membro do Conselho Fiscal da Companhia, quem consignou:

> "7. Em breve resumo, não se identificou documento que suporte a justificativa de interesse da Companhia em celebrar o Contrato de Licença. Afinal, naquilo que foi apresentado, atribui-se à consolidação do controle por Iberdrola os benefícios de eficiência operacional verificados a partir de 2018, ignorando, por exemplo: (a) que o controle definido e o uso da marca de outrem são questões diferentes; (b) que conjunturas de mercado impactaram os benefícios identificados nos referidos estudos; e (c) desconsideram que o controle da Companhia pela Iberdrola antecede ao das demais empresas do Grupo Neoenergia. [...]

> 9. Novamente, em que pese o esforço da Companhia, todos os benefícios acima apontados antecedem o uso da marca Iberdrola por aquela, que teria começado em agosto de 2021. Ainda que questionável, poder-se-ia argumentar que tais benefícios decorreram da consolidação do controle da Companhia pela Iberdrola. Neste sentido, a justificativa do Contrato de Licença seria apenas remunerar o controlador pelo benefício de o ter como controlador? Entretanto, mais correto parece ser identificar tais benefícios com o contrato de garantia corporativa pelo aval prestado pela Neoenergia (V. Nota Explicativa 20, das DFs), de modo que a celebração do Contrato de Licença careceria de qualquer justificativa.
>
> 10. Em outras palavras, não foi apresentada nenhuma documentação que, no entendimento do subscritor da presente, evidencie o interesse da Companhia na celebração do Contrato de Licença. Em que pese o contrato ainda não ter sido efetivado, tendo em vista a pendência de anuência pela Aneel, os atos acima narrados podem ser relevantes para a apreciação das contas dos administradores, principalmente pela insuficiência de informações sobre o tema nas DF."[1]

4. A toda evidência, resta claro que o pagamento aprovado a Iberdrola não guarda qualquer relação com um interesse legítimo da Companhia. Muito pelo contrário, tudo leva a crer que o Contrato de Licença é uma relação não comutativa estabelecida com o controlador indireto da Companhia, Iberdrola. Neste sentido, destaque-se análise feita por membro do Conselho Fiscal da Neoenergia, à luz dos documentos relacionados à aprovação da matéria pela sociedade controladora direta da Companhia:

> "Registre-se, como primeiro ponto de atenção, que, em que pese retroagir a eficácia financeira do Contrato de Marca a março de 2021, apenas em agosto de 2021, as empresas do grupo Neoenergia teriam passado a adotar as marcas registradas da Iberdrola. Há absoluta ausência de comutatividade entre o início do uso das marcas registradas pela Iberdrola (agosto de 2021) e a retroatividade da obrigação financeira (março de 2021),

[1] "Manifestação apresentada à mesa da Reunião do Conselho Fiscal da Elektro Redes S.A. realizada em 15 de fevereiro de 2022," disponível em: <ri.neoenergia.com>

especialmente considerando que o *closing* teria ocorrido em dezembro de 2021 e as aprovações societárias no âmbito das subsidiárias ocorreram apenas em abril de 2021.

Antes da conclusão das negociações do Contrato de Marca, o mesmo foi objeto de análise pelos órgãos de governança da Companhia. Destacamos a apreciação da matéria pelo Comitê de Partes Relacionadas, realizada em 12 de março de 2021, do qual participaram os Senhores: Juan Manuel Eguiagaray (presidente), Angela Aparecida Seixas e Cristiano Ruschmann. Na referida reunião, na qual "os membros do Comitê manifestam-se de forma unanimemente favorável à aprovação da proposta pelo Conselho de Administração, em reunião ordinária que se realizada em 15 de março de 2021", constam os seguintes registros:

'O Sr. Eduardo Capelastegui [Diretor Executivo de Controle] acrescentou que, a partir de janeiro de 2021, a Neoenergia deixará de incorrer nas despesas relativas ao contrato corporativo que era mantido com a Iberdrola e que esgotou seu objeto em dezembro de 2020.

Explicou que o tratamento tributário aplicável ao contrato de licença de marca é bastante mais favorável à Neoeneriga, pois garante a dedutibilidade fiscal das despesas incorridas e não impõe a obrigação de realização de gross-up. Informou que com o gross-up, o custo tributário efetivo do contrato corporativo para a Neoenergia chegava a aproximadamente 40%, ao passo que o custo tributário do contrato de licença de marca será de apenas 15,38%. Concluiu que, em virtude dessas características, o contrato de licença de marca representará despesas anuais inferiores àquelas incorridas pela Neoenergia até 2020 no âmbito do contrato corporativo.

[...]

O Dr. Cristiano Ruschmann ressaltou a importância para a Companhia, sob um prisma de maximização da eficiência fiscal do novo contrato, de definição da estrutura que viabilize a

alocação proporcional das despesas correspondentes às controladas da Neoenergia, sobretudo as distribuidoras.

A Dra. Lara [Piau, Diretora Executiva Jurídica] concordou e pontuou que a Companhia está bastante atenta a este aspecto e que espera, caso seja aprovada a contratação pelo Conselho, obter a sensibilidade do Regulador em relação à estrutura contratual mais eficiente a ser adotada em relação às Distribuidoras.'

Desde 2017 até 2020, portanto, antes do início do mandato do subscritor da presente, é possível identificar a existência de contratos entre Empresas Neoenergia e empresas do Grupo Iberdrola, notadamente, de prestação de serviços de diversas naturezas com o objetivo de "maximizar a eficiência operacional das unidades da Iberdrola em diferentes locais, compartilhando as melhores práticas por meio da prestação de serviços" ("Contrato Corporativo").

Coerentemente com as informações prestadas no Comitê de Partes Relacionadas, o Contrato Corporativo, diferente dos exercícios anteriores, não é mais informado como um contrato ativo da Companhia .

Não há dúvidas de que o objeto do Contrato de Marca é diverso daquele do Contrato Corporativo, refletindo operações econômicas distintas. Causa espécie, entretanto, que eles se substituem no tempo e são tratados pela administração da Companhia como uma continuação do outro.

À luz destes fatos, registra-se o segundo ponto de atenção: na medida em que o Contrato Corporativo e o Contrato de Marcas tratam de operações econômicas distintas, a substituição proposta pela administração pode trazer risco fiscal.

Além disto, há o risco de questionamentos quanto à motivação de ambas as contratações, em potencial violação ao disposto no Artigo 116, § 1º, f), e § 2º, e Artigo 245, da Lei nº 6.404, de 1976. Desnecessário registrar que se trataria de infração considerada

grave pela Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Artigo 1°, I, do Anexo 64, da Instrução CVM n° 607, de 2019."[2]

5. Os dados trazidos pelo referido membro do órgão de fiscalização são suficientes para evidenciar que: (a) houve um negócio jurídico fraudulento e simulado entre a Companhia e o controlador indireto, Iberdrola, por meio do qual resta claro o intuito de promover distribuição disfarçada de lucro, em infração ao disposto no Artigo 60, *vi*, do Decreto Lei n° 1.598, de 1977; e (b) verificou-se, por parte dos administradores da Companhia infração ao Artigo 117, § 1°, f), e § 2°, e Artigo 245, da Lei n° 6.404, de 1976.

6. Surpreendente, a análise das DF evidencia uma ausência absoluta de informações sobre a referida operação, bem como o seu impacto econômico financeiro para a Companhia. Por essas razões, no mérito do item 1, da Ordem do Dia, em Assembleia Geral Ordinária, da AGOE, na qual são apreciadas as DF, bem como as contas dos administradores relativas ao seu exercício, vota-se pela rejeição das mesmas, tendo em vista as omissões e irregularidades acima indicadas.

Raphael M. Mart

Raphael Manhães Martins
OAB/RJ n° 147.187

[2] "MANIFESTAÇÃO DE VOTO APRESENTAA PELO CONSELHEIRO MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS À MESA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA NEOENERGIA S.A. REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022," disponível em: <ri.neoenergia.com>.

Recebido em AGO de 20/04/22.

Secretária da AGOE

Antonio Sergio Casanova
Presidente da AGOE

n.2

DECLARAÇÃO DE VOTO DA ACIONISTA NEOENERGIA S.A., APRESENTADA À MESA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ("AGOE") DA ELEKTRO REDES S.A., REALIZADA EM 20/04/2022

1. A Neoenergia S.A. ("Neoenergia" ou "Acionista") deseja, por meio desta, fazer algumas considerações a respeito da declaração trazida por Rubens dos Santos, Argucia Income Fundo de Investimento em Ações e Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado ("Acionistas Argucia"). Os fundos são geridos por Argucia Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Argucia") e tais acionistas estão representados, nesta assembleia, pelo Sr. Raphael Manhães Martins.

2. Os Acionistas Argucia procuram, em resumo, lançar suspeitas caluniosas sobre a celebração do Contrato de Licença de Uso de Marca, uma transação regular e amplamente divulgada pela Neoenergia em 29/12/2021, data da assinatura daquele contrato, que, por sua vez, disciplina a utilização, por aquela companhia e suas controladas, de marcas registradas de propriedade da Iberdrola, S.A. ("Iberdrola"), sociedade controladora direta da Acionista, e indireta da Elektro Redes S.A. ("Elektro" ou "Companhia").

3. Em primeiro lugar, a Elektro não está sob a égide da referida contratação e nada do que se registra na declaração de voto se aplica diretamente a ela. Parece claro que a acionista pretende criar uma controvérsia e fato novo artificial para confundir a assembleia.

4. Com efeito, a celebração do Contrato de Licença de Uso de Marca, pela Neoenergia, foi precedida de uma série de estudos levados a efeito pela administração do grupo, obedeceu a todos os ritos de governança exigidos e se deu em bases estritamente comutativas.

5. A celebração de tal contrato se insere em uma estratégia ampla, da Acionista e de suas controladas, de organizar e dar transparência ao uso oneroso da marca Iberdrola, que pressupõe a incorporação de padrões, métodos, princípios, valores, práticas reconhecidas internacionalmente que reverberam na materialização de vantagens e benefícios diretos e indiretos para as sociedades que a utilizam.

6. Trata-se, assim, de típica decisão de negócios, tomada no pleno exercício da competência dos órgãos sociais e adequadamente motivada. Não se justifica, dessa forma, qualquer tentativa de macular o contrato celebrado pela Neoenergia.

7. Por esta razão, a Neoenergia rechaça as alegações incautas dos Acionistas Argucia e reitera o voto favorável referente ao item 1 da ordem do dia, especialmente destacando que o contrato em questão não foi celebrado pela Elektro e, portanto, não produz efeitos nas respectivas demonstrações financeiras.

Marcela Castelo Branco Veras dos Santos
OAB/BA 26.057